

DETRAN TERÁ UNIDADE NO TERMINAL RODOVIÁRIO




BOLETIM OFICIAL

31 DE OUTUBRO A 5 DE
NOVEMBRO DE 2019
ANO 16 | Nº 572

PREFEITURA DE ITANHAÉM

O QUE VAI FAZER NO DIA
9 DE NOVEMBRO?
QUE TAL TUDO?

DA MUTIRÃO CIDADANIA



Corte de Cabelo
Orientação Jurídica
Orientação do Procon
Aferição de Pressão Arterial
Emissão de Carteira de Trabalho
Emissão de Certidão de Nascimento,
Casamento e Óbito
E MUITO MAIS.

www.itanhaem.sp.gov.br

CONHEÇA ITANHAÉM





ITANHAÉM

BOLETIM OFICIAL

Expediente

PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000
Tel. (13) 3421-1600

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Vice-prefeito

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Sílvio Fernando Lousada Paulo
MTB: 24.000

PRODUÇÃO:
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

Secretarias

ADMINISTRAÇÃO

Wilson Carlos do Nascimento

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rogélio Ferreira Rodrigues Salceda

COMUNICAÇÃO SOCIAL

Sílvio Fernando Lousada Paulo

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Eliseu Braga Chagas

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Douglas Luiz Rodrigues

FAZENDA

Eduardo Gomes dos Santos

GESTÃO E CONTROLE

Oswaldo Menale Júnior

GOVERNO MUNICIPAL

André Caldas Rocha

HABITAÇÃO

Mara Sanches Figueiredo

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Maria Cristina Previero de Toledo

PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Ruy Manoel Alves dos Santos

RELAÇÕES DO TRABALHO

César Augusto de Souza Ferreira

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Renato Lancellotti

SAÚDE

Fábio Crivellari Miranda

SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO

Vinicius Camba de Almeida

TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL
Milton Saldiba Passareli de Campos Júnior

TURISMO

José Renato Costa de Oliva

Procuradoria

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Jorge Eduardo dos Santos

CIDADE
PREMIADA



Josué
de Castro



31 DE OUTUBRO A 5 DE NOVEMBRO DE 2019 | ANO 16 | Nº 572

Telefones Úteis

Ouvidoria-Geral	3421-1600/Ramal 1274
Banco de Alimentos	3426-1836
Rua Marechal Rondon s/n - Baixo	
Banco do Povo	3426-9669
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
Cartório 1º Registro de Imóveis	3421-3030
Avenida Pedro Toledo, 135 - Centro	
Cartório 1º Tabelião de Notas e Protesto	3422-1138 / 3422-6929
Avenida Rui Barbosa, 870 - Centro	
Cartório Eleitoral	3426-2747/ 3427-3713/ 3422-6112
Rua Professora Dinorá Cruz, 71, Centro	
Cartório de Registro Civil	3426-5498
Avenida Rui Barbosa, 730 - Centro	
Cemitério Municipal	3427-7805
Avenida Rui Barbosa, 465 - Centro	
Centro de Pesquisas	3427-6704
Rua Dom Sebastião Leme, 195 - Ivoty	
Correios	3422-5353/ 3426-5801
Rua João Mariano, 1015 - Centro	
Fórum	3422-1215
Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro	
Guarda Civil Municipal	3425-3800 / 153 / 199
Rua Capitão Manoel Bento, 19 - Centro	
Juizado da Infância e da Juventude	3422-1215
Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro	
Junta de Serviço Militar	3426-3320
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Litoral Sul Transportes	3426-2316
Avenida Alessandro Rangel de Lima, 1280 - Chácara Cibratel II	
Ministério do Trabalho	3422-6098
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
Polícia Ambiental	3422-3765
Avenida Dom Sebastião Leme, 115 - Ivoty	
Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT)	3427-6234
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Procon	3427-4339
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Regional América	3422-1229
Rua Las Vegas, 12 - Parque Novaro	
Regional Belas Artes/Garagem	3422-6066
Rua Oscar Pereira, s/nº, Belas Artes	
Regional Gaivota	3429-4004
Rua Flácides Ferreira, 775, Gaivota	
Regional Suarão	3422-1115/3427-7636
Rua Padre Teodoro Ratisbone, 4.839 - Suarão	
Sabesp	3426-4044
Rua Uricezino Ferreira, 280 - Baixo	
Trânsito	156
Rua Capitão Manoel Bento, 19 - Centro	
Vara do Trabalho	3426-5769
Rua Professor Dinorah Cruz, 12 - Centro	
CULTURA / TURISMO	
Biblioteca Municipal	3426-1477
Rua Cunha Moreira, 71 - Centro	
Casa da Música	3427-1052
Rua Oscar Pereira da Silva, 202 - Belas Artes	
Espaço Gabinete de Leitura José Rosendo	3427-7981
Praça Carlos Botelho, 149 - Centro	
Museu Conceição de Itanhaém	3426-3682
Rua Cunha Moreira, 10 - Centro	
Centro de Informações Turísticas Metropolitanas (CITM)	3427-8327
Avenida Jaime de Castro - Centro	

PIT Boca da Barra	3427-4409
Praça Benedito Calixto, 19 - Centro	
PIT Praia do Sonho	3426-4918
Praça Nossa Senhora de Lourdes - Praia do Sonho	
Secretaria de Turismo	3427-4777
Av. Washington Luiz, 75 - Centro	
Terminal Rodoviário	3421-1800
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
SAÚDE / SOCIAL Ouvidoria da Saúde	3421-4410
Centro de Especialidades Médicas de Itanhaém (CEMI)	3426-2074
Rua Ana Maria Martins Riveira, 10 - Jardim Corumbá	
Centro Especializado em Odontologia (CEO)	3422-6972
Avenida Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro	
Centro de Infectologia do Município (CINI)	3426-3350
Rua Maranata, 229 - Jardim Sabaúna	
Centro Especializado na Saúde da Criança e da Mulher (Cescri)	3427-2674
Avenida Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro	
Centro Municipal de Reabilitação	3427-3612
Avenida Condessa de Vimieiros, 804 - Centro	
Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop)	3427-2082
Rua Cunha Porã, 342 - Nova Itanhaém	
Conselho Tutelar	3426-3500
Rua Ana de Matos Meira, 320 - Jardim Fazendinha	
Hospital Regional	3421-4343
Avenida Rui Barbosa, 541 - Centro	
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	192
Estrada Gentil Perez, 260 - Jardim Umuarama	
Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	3427-1111
Rua José Ernesto Bechelli, s/nº - Jardim Sabaúna	
Vigilância à Saúde	3427-7047/ 3426-6706/ 3426-5105
Rua Benedito Celestino, 17 - Vila São Paulo	
CRAS Suarão	3427-3286
Avenida Cabuçu, 100 - Vila Jaci	
CRAS Oásis	3427-7660
Rua José Batista Campos, 1.572 - Oásis	
CREAS	3427-7853
Rua Zeferina Soares, 123 - Centro	
PAAS Gaivota	3429-2903
Avenida Flácides Ferreira, 775 - Gaivota	
PAAS Sabaúna	3427-2771
Rua Las Vegas, 20 - Jardim América	
USF do Belas Artes	3426-1402
Rua Henrique Júlio Lima, 112 - Belas Artes	
USF do Centro	3426-4685
Avenida Tiradentes, 98 - Centro	
USF do Coronel	3427-5524
Rua Domingos Perez Domingues, 374 - Coronel	
USF do Gaivota	3429-1410
Avenida Flácides Ferreira, 500 - Gaivota	
USF do Grandesp	3425-3375
Avenida Pedro Carlos Gerônimo Soares, 1.074 - Jardim Grandesp	
USF do Guapiranga	3426-5807
Rua Aristeu Rodrigues da Silva, s/nº - Guapiranga	
USF do Loty	3424-3279
Rua Alameda Guaraçai, s/nº - Campos Elíseos	
USF do Oásis	3427-7533
Rua Estanislau Gerônimo, 418 - Oásis	
USF do Savoy	3426-1798
Rua Jaime Lino dos Santos, 290 - Savoy	
USF do Suarão	3426-1577
Avenida Padre Teodoro Ratisbone, 921 - Jardim Suarão	

CÂMARA MUNICIPAL

Vereadores

HUGO DI LALLO
Presidente
ALDER FERREIRA VALADÃO
Vice-presidente
SILVIO CESAR DE OLIVEIRA
1º Secretário
PETERSON GONZAGA DIAS
2º Secretário

CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO
EDINALDO DOS SANTOS BARROS
JOÃO CARLOS ROSSMANN
JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES SILVA
RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA
WILSON OLIVEIRA SANTOS

ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Itanhaém

LUCIANO MOURA DOS SANTOS
Superintendente

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM)
2019 • R\$ 3,55 | 2020 • R\$ 3,64

Mídias Sociais



www.facebook.com/
prefeituramunicipaldeitanhaem



www.twitter.com/
pref_itanhaem



www.flickr.com/
governomunicipaldeitanhaem



www.youtube.com/
governomunicipal



www.instagram.com/
prefeituradeitanhaem



O QUE VAI FAZER NESTE SÁBADO? QUE TAL TUDO? MUTIRÃO OFERECE DIVERSOS SERVIÇOS EM UM DIA



CIDADANIA EM MOVIMENTO Evento ocorrerá das 10 às 15 horas, na Avenida Harry Forssell, 1505, no Jardim Sabaúna

Que tal aproveitar o sábado (9) para ter acesso a inúmeros serviços. De solicitação de documentos, orientação jurídica, atendimento preventivo em diversos ramos da saúde, conhecimento sobre programas dos governos estadual e federal a cuidados com a beleza. Assim será o Cidadania em Movimento, uma ação do Programa Mais Itanhaém que ocorrerá das 10 às 15 horas, na Avenida Harry Forssell, 1505, no Jardim Sabaúna.

AGILIDADE

SIMPLES, RÁPIDO E FÁCIL: DOCUMENTOS EM MÃOS NUM PISCAR DE OLHOS



Profissionais de diferentes áreas estarão no local para agilizar a emissão de documentos essenciais à população, como 2ª via de certidões de nascimento, casamento e óbito. Para estes casos, o interessado deverá ter em mãos o comprovante de parentesco e cópia do RG. Menores de 16 anos deverão estar acompanhados dos responsáveis legais.

Já para quem pretende apenas solicitar a emissão do novo RG para menores, os responsáveis legais deverão apresentar certidão de nascimento (cópia e original) e foto 3x4. No caso de emissão da 1ª ou 2ª via do título de eleitor, cadastro biométrico, transferência e revisão ou regularização do eleitor, a pessoa terá de entregar comprovante de residência e um dos documentos (RG, certidão de nascimento ou de casamento, carteira de trabalho e comprovante do serviço militar).

Quem está à procura de um serviço para a emissão do CPF, será necessária a apresentação de RG ou certidão de nascimento ou carteira de trabalho, CNH e carteiras expedidas por órgãos estabelecidos por leis federais (OAB, CRM, CREA). Um espaço reservado para o ACESSA São Paulo com serviços de internet estará à disposição da população.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE NASCIMENTO
NOME

CPF: _____

MATRÍCULA
999999999 9999 9 9999 999 9999999 99

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSIVO: ____/____/____ (DIA) (MÊS) (ANO)

NATURALEDADE: _____

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO: _____ (SOCIAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF) _____ (MÊS)

FILIAÇÃO: _____

AVÓS: _____

IRMÃOS: _____ NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS _____

DATA DO REGISTRO POR EXTENSIVO: ____/____/____ (NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIMENTO VIVO)

AVISAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER: _____

ANOTAÇÕES DE CADASTRO				
TÍTULO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EMISSÃO	EMISSOR	DATA DE VALIDADE
RG				
Passaporte				
Cartão Nacional de Saúde				
TÍTULO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA ELEIÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor				
CPF				
CPF Residência				

* As anotações de validade acima não dispõem a partir da emissão da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante no caso necessário para identificação de seu portador.

NOME DO OFÍCIO: _____ O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
CÍVEL REGISTRADOR: _____ Data e Local: _____
MUNICÍPIO/UF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____ Assinatura do Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME: _____ CPF: _____

MATRÍCULA
999999999 9999 9 9999 999 9999999 99

*Nome completo de ambos, data de nascimento, naturalidade e situação dos cônjuges.

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSIVO): ____/____/____ (DIA) (MÊS) (ANO)

MODO DE BEM DO CASAMENTO: _____

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO: _____

AVISAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER: _____

ANOTAÇÕES DE CADASTRO				
TÍTULO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EMISSÃO	EMISSOR	DATA DE VALIDADE
RG				
Passaporte				
Cartão Nacional de Saúde				
TÍTULO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA ELEIÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor				
CPF				
CPF Residência				

* As anotações de validade acima não dispõem a partir da emissão da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante no caso necessário para identificação de seu portador.

NOME DO OFÍCIO: _____ O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
CÍVEL REGISTRADOR: _____ Data e Local: _____
MUNICÍPIO/UF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____ Assinatura do Oficial





PREVENÇÃO

COM SAÚDE NÃO SE BRINCA

Uma equipe do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo (Ipem) orientará o público. O órgão é responsável por executar a fiscalização de instrumentos de medição, produtos com certificação compulsória e perigosos. Além disso, haverá no local aferição de pressão arterial, orientação sobre os cuidados com a dengue, zika, chikungunya e arboviroses, teste de glicemia, saúde bucal, fisioterapia (massagem), gastronomia e nutrição, orientação sobre o novembro azul e teste de paternidade.



**NEGÓCIOS**

PARA QUEM EMPREENDE, MUITAS OPÇÕES



Está em busca de capital para investir na sua empresa? O Banco do Povo pode ser a solução. Com o menor juro do mercado - 0,35% ao mês -, o programa de expansão é destinado a negócios de pessoas físicas (de R\$ 200 a R\$ 5 mil), jurídicas (de R\$ 200 a R\$ 25 mil) e associações e cooperativas produtivas ou de trabalho (de R\$ 200 a R\$ 25 mil).

Sob a supervisão da Secretaria de Estado de Emprego e Relações do Trabalho, o programa chama a atenção por oferecer melhores condições de pagamento do crédito, tornando-se a menor taxa de juros em todo o país. O parcelamento pode ser solicitado em até 24x (pessoa física) e 36x (pessoa jurídica).

Para solicitar o empréstimo, os interessados deverão apresentar Certificado de Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, além de documentos do MEI.



Um posto de atendimento do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) estará à disposição do pequeno empresário ou de quem pretende montar um negócio. O órgão trabalha e estimula o empreendedorismo e possibilita a competitividade e a sustentabilidade dos empreendimentos de micro e pequeno porte.

ATENDIMENTO

TEM QUEIXAS SOBRE SERVIÇOS CONTRATADOS? RECLAME NO PROCON



**PRO
CON**

Uma equipe estará de plantão para prestar atendimento aos consumidores que encontram problemas ou dúvidas no mercado de consumo, dentre eles: compra de produtos (por pessoa física); contratação de serviços (por pessoa física); serviços oferecidos por instituições financeiras e operadoras de plano de saúde e administradoras de benefícios; relações entre entidade e previdência privada (aberta) e seus participantes, bancos de sangue e doador e agente financeiro do Sistema de Habitação (SFH) e mutuário.



INFORMAÇÃO

TIRE SUAS DÚVIDAS SOBRE PROGRAMAS HABITACIONAIS

Um posto de atendimento da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CHDU), vinculada à Secretaria da Habitação, explicará sobre programas habitacionais voltados à população de baixa renda. Uma equipe prestará serviços relacionados ao auxílio moradia, como adquirir um imóvel do CDHU, critérios de inscrição, quem pode se inscrever, município com inscrições abertas e contrato de gaveta.



ATENDIMENTO

DETRAN TERÁ UNIDADE NO TERMINAL RODOVIÁRIO



Condutores que procuram serviços de primeira habilitação, permissão internacional para dirigir (PID), emplacamento e segunda via de licenciamento terão de procurar, a partir do dia 9 de novembro (sábado), a nova sede do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran-SP), funcionarão no Terminal Rodoviário, na Avenida Harry Forssell, 1505, no Corumbá. Além dos serviços já existentes, o local contará com uma estrutura moderna e ágil para ampliar o atendimento prestado à população. É importante ressaltar que no dia da inauguração, os serviços serão meramente de caráter informativo.

OAB

MUTIRÃO OFERECE ORIENTAÇÃO JURÍDICA

A população terá acesso à orientação jurídica em diversas áreas do direito, tais como: de família, previdenciária, civil, direito do consumidor, trabalhista, penal, entre outras. O atendimento será realizado por alunos de Direito da Faculdade Sul Paulista de Itanhaém (FASUPI), sob a supervisão de advogados designados pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de Itanhaém.





DIVERSÃO

A CRIANÇA NÃO FICARÁ DE FORA

Enquanto os pais procuram por serviços, as crianças terão o Espaço Kids dedicado a brincadeiras, com robótica, jogos com óculos de realidade virtual, minipista, atividades com pintura e jogos tradicionais (retrô).



QUALIFICAÇÃO

PARA QUEM ESTÁ FORA DO MERCADO, TIME DO EMPREGO

AUXILIA NA RECOLOCAÇÃO PROFISSIONAL



Um programa que busca orientar e preparar o trabalhador na busca por um emprego compatível com seus interesses, habilidades e qualificação profissional. Este é o Time do Emprego, do Governo do Estado, que tem como objetivo a troca de experiências, orientações sobre elaboração de currículo, preparação para entrevistas e outras atividades.



BELA

EVENTO ENCURTA DISTÂNCIA E OFERECE SERVIÇOS DE BELEZA

É só parecer, sentar e sair bela. Quem decidir passar pelo Terminal Rodoviário, além dos serviços tradicionais, terá acesso aos profissionais de beleza, que farão cortes de cabelo e remodelagem das sobrancelhas, com técnica inovadora que mescla métrica e proporção do rosto.




LEIS
LEI Nº 4.355, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de acordo de parcelamento e/ou reparcelamento de débitos do Município de Itanhaém com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e dá providências correlatas."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de acordo de parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Itanhaém com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém - ITANHAÉM PREV, oriundos de contribuições previdenciárias devidas pelo Município ou de contribuições descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, incidentes sobre as parcelas percebidas pelos servidores em decorrência do exercício de cargo em comissão ou função de confiança, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

Art. 2º - Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, com dispensa da multa.

Art. 3º - Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento, com dispensa da multa.

Art. 4º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único - A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao Banco do Brasil, agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 1º de novembro de 2019.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 21.325/2019.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 1º de novembro de 2019.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LEI Nº 4.356, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de acordo de parcelamento e/ou reparcelamento de débitos do Município de Itanhaém com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e dá providências correlatas."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de acordo de parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Itanhaém com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém - ITANHAÉM PREV, oriundos de contribuições previdenciárias devidas pelo Município incidentes sobre as parcelas percebidas pelos servidores em decorrência do exercício de cargo em comissão ou função de confiança, a partir da competência abril de 2017, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008.

Parágrafo único - É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o "caput" deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º - Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão

atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º - Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

Art. 4º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único - A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao Banco do Brasil, agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 1º de novembro de 2019.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 21.326/2019.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 1º de novembro de 2019.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LEI Nº 4.357, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento de servidores públicos, a título de complementação, de valores referentes à diferença de contribuições previdenciárias concernentes a períodos pretéritos, descontadas a menor."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Mediante autorização expressa do servidor público, poderão ser descontados em folha de pagamento, a título de complementação, valores referentes à diferença de contribuições previdenciárias concernentes a períodos pretéritos, descontadas a menor, em razão da não inclusão, na sua base de cálculo, da parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou função de confiança, devidamente atualizados.

Parágrafo único - Os descontos de que trata esta lei poderão ser parcelados, a pedido do interessado, devendo ser observado, para cada servidor, a quantidade máxima de parcelas correspondente ao número de competências em que o desconto da contribuição previdenciária foi efetuado a menor.

Art. 2º - Ausente a autorização do servidor, os valores correspondentes à diferença de contribuições previdenciárias descontadas a menor serão inscritos em dívida ativa, na forma do Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 1º de novembro de 2019.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 21.328/2019.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 1º de novembro de 2019.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

DECRETOS
DECRETO Nº 3.781, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

"Altera o Decreto nº 3.510, de 20 de março de 2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para o quadriênio 2017/2021."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 3.560, de 30 de setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - O inciso I do artigo 1º do Decreto nº 3.510, de 20 de março de 2017, alterado pelo

Decreto nº 3.718, de 8 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

I - representante do Poder Executivo:

Titular - Joelma Cleuza Queiroz dos Santos

Suplente - Maristela Massae Uraguchi;

....." (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 23 de outubro de 2019.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 23 de outubro de 2019.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.782, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

"Altera o Decreto nº 3.639, de 10 de agosto de 2018, que designa os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 5º da Lei nº 2.679, de 12 de julho de 2001, alterado pelas Leis nºs 3.900, de 12 de fevereiro de 2014 e 4.073, de 22 de março de 2016, DECRETA:

Art. 1º - A alínea "d" do inciso I e o item 2 da alínea "h" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 3.639, de 10 de agosto de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

I -

.....

d) representante da Procuradoria-Geral do Município:

titular: Gustavo Batista da Silva

suplente: Rodrigo Milbradt de Carvalho;

.....

II -

.....

h) representantes de organizações não governamentais com efetiva atuação na defesa ou preservação do meio ambiente no Município:

.....

2. Instituto Gremar - Pesquisa, Educação e Gestão de Fauna:

titular: Thiago Augusto do Nascimento

suplente: Natália de Souza Tanque;

....." (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 23 de outubro de 2019.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 23 de outubro de 2019.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.784, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

"Nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI".

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 50, VI, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, aprovado pelo Decreto nº 1.873, de 14 de setembro de 1998, alterado pelos Decretos nºs 2.578, de 30 de janeiro de 2008 e 3.300, de 30 de janeiro de 2015, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, órgão colegiado integrante do Sistema Nacional de Trânsito, que tem por responsabilidade o julgamento dos recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelo órgão executivo de trânsito do Município, para mandato de 1 (um) ano, os seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I - integrante com conhecimento na área de trânsito:

titular: Pedro Luiz Fornaciari Júnior, RG nº 27.586.035-8 - SSP/SP, que a presidirá;

suplente: Luciano Santos Netto, RG nº 20.055.929-1 - SSP/SP;

II - representante servidor do órgão que impôs a penalidade:

titular: Felipe Bernardi Cury, RG nº 30.010.623-3 - SSP/SP;

suplente: Adilson Muniz da Silva, RG nº 27.774.056-3 - SSP/SP;

III - representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:

titular: Mayara Zozo Ramos de Jesus, RG nº 43.733.056-4 - SSP/SP;

suplente: Eduardo Garcia de Lima, RG nº 37.377.926-4 - SSP/SP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 1º de novembro de 2019.
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio.
Departamento Administrativo, em 1º de novembro de 2019.
WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2017

O Sr. Prefeito Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais e na forma do disposto do item 1.1, do capítulo I, do Edital nº 001/2017, AUTORIZA a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público homologado em 31 de outubro de 2017, por mais dois anos, a contar a partir desta data, cuja validade passa a ser 29 de outubro de 2021, no que tange aos cargos de:

- AJUDANTE GERAL;
- LAVADEIRA;
- AUXILIAR ESCOLAR;
- FRENTISTA;
- SERVENTE;
- AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS;
- MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR;
- RECEPCIONISTA;
- TELEFONISTA;
- TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA.

Itanhaém, 31 de outubro do ano 2019.
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

[CIPA]

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

A Comissão Eleitoral convoca a todos os servidores efetivos na Prefeitura Municipal de Itanhaém para participarem do processo de eleição da nova Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – Gestão 2019/2020, que se realizará no período de 06/11/2019 a 13/11/2019, horário das 08h00 as 16h00, nos locais descritos no anexo I do presente Edital e através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itanhaém. A apuração das urnas e contagem dos votos se dará nas dependências da Prefeitura Municipal de Itanhaém às 14h00 do dia 14/11/2019. O resultado do pleito será publicado em Boletim Oficial do Município, na edição seguinte à data de apuração.

Itanhaém, 01 de Novembro de 2019.
MARCELO DE SOUSA PEDROSO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral - CIPA

ANEXO I

ATRAVÉS DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CENTRO MUNICIPAL TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (CMTECE)

Av. Condessa de Vimieiros, nº 1131 – Centro
DEPARTAMENTOS VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE;
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BELAS ARTES
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SAVOY
ESCOLAS MUNICIPAIS;
EM. PROFª EUGÊNIA PITTA RANGEL VELOSO
EM MARIA CRISTINA MACEDO GOMES
EM MARIA GRACIETTI DIAS
EM PROFª SILVIA REGINA SCHIAVON MARASCA
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA – PAÇO I
Av. Washington Luiz, nº 75 – Centro
SECRETARIA DE SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO (REGIONAIS)
REGIONAL BELAS ARTES
REGIONAL SUARÃO
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)
Rua José Ernesto Bechelli, s/n – Jardim Sabauína
MARCELO DE SOUSA PEDROSO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral - CIPA

LISTA DOS CANDIDATOS PARA MEMBRO DA CIPA GESTÃO 2019/2020

NOME	DEPARTAMENTO	CARGO
Carlos dos Santos Oliveira	Depto Administrativo	Pedreiro
Claudia Gevaerd Motta	EM. Maria do Carmo Abreu Sodré	Inspetor de alunos
Cristiane da Conceição Audibert	CMTECE	Servente
Fernando Ribeiro Alves	Depto de Meio Ambiente	Escriturário
Francisco Pereira Cavalcante	Depto Administrativo	Pedreiro
Josué Martins dos Santos	EM. Profº Nildemar de Souza Oliveira	Educador de Creche
Marcelo de Sousa Pedroso	Depto de Tecnologia	Técnico de Telecomunicações
Potira Germano dos Santos	CMTECE	Telefonista
Ricardo Moreira Ribeiro	UPA	Servente
Rodrigo José Bernardi Galacio	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Escriturário
Roseli Gonçalves	EM. Profª Elga Reis	Professor de Creche
Sonia Cristina de Oliveira	EM. Profª Divani Maria Cardoso	Professor Ed. Básica I e II
Valeria Ap. Lopes Belchior	Depto Administrativo	Servente
Vera Lucia Ferreira Vieira	Fundo Social de Solidariedade	Ajudante Geral

[ITANHAÉM PREV]

PORTARIA GS Nº 064/2019

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1066/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data do óbito, em favor da dependente e cônjuge do "de cujus", Sra. CÍCERA CRISTINA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 16.418.067-9 e inscrita no CPF sob nº 051.990.978-06, o Benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do ex-aposentado, Sr. JOSE ALVES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 14.320.667-9 e inscrito no CPF sob nº 018.336.328-00, a cota parte dos proventos percebidos na data de seu falecimento, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º, I, II, artigo 40, § 12º da Constituição Federal/88 com redação dada pela EC 41/03, art. 11, inciso I, art. 28, parágrafo único, art. 30, I, art. 58, da Lei Municipal nº 3.212 de 17 de abril de 2006, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal 3.510 de 28 de abril de 2009. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 01 de Novembro de 2019.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS
Superintendente
Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 065/2019

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1068/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, a servidora MARISA GOMES SEABRA SCARAMUCCI portadora da cédula de identidade RG nº 18.272.640-X e do CPF nº 268.501.648-13, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade, com proventos integrais, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 45 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 01 de Novembro de 2019.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS
Superintendente
Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 066/2019

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal

de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1069/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, ao servidor ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO, portador da cédula de identidade RG nº 18.062.842-2 e do CPF nº 801.749.658-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENCANADOR II, o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade, com proventos integrais, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 45 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 1 de Novembro de 2019.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS
Superintendente
Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 067/2019

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1072/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, ao servidor MARCOS ANTONIO JACOB, portador da cédula de identidade RG nº 6.943.734-8 e do CPF nº 667.738.658-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 1º, III, "b", da CF/88 e o artigo 23 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 01 de Novembro de 2019.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS
Superintendente
Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 068/2019

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1082/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, a servidora MARINALDA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS MARTINS portadora da cédula de identidade RG nº 16.588.150-1 e do CPF nº 064.336.178-24, ocupante do cargo de provimento efetivo de CHEFE DE SEÇÃO, o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade, com proventos integrais, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 45 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 01 de Novembro de 2019.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS
Superintendente
Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 069/2019

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1083/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, a servidora ROSIMEIRE APARECIDA DA CRUZ portadora da cédula de identidade RG nº 17.401.381-4 e do CPF nº 083.638.638-82, ocupante do cargo de provimento efetivo de CHEFE DE SEÇÃO APOIO ADMINISTRATIVO, o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade, com proventos integrais, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 45 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 01 de Novembro de 2019.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS
Superintendente
Itanhaém- PREV

Refis 2019

NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS



e outros



APROVEITE PARA REGULARIZAR
SUAS DÍVIDAS COM O MUNICÍPIO

Não perca esta oportunidade!

É a melhor maneira para você quitar
seus débitos em atraso. Procure a Prefeitura
e escolha uma das opções de pagamento.

100% DE DESCONTO
Pagamento em 6 parcelas

70% DE DESCONTO
Pagamento em 12 parcelas

DO VALOR DA MULTA E DOS JUROS MORATÓRIOS

ATENDIMENTO SOMENTE PRESENCIAL
Av. Washington Luiz, 75, Centro

www.itanhaem.sp.gov.br



ITANHAÉM
PREFEITURA